

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 41

Estabelece regras para alunos que desejam transferir-se para o curso de Doutorado sem possuir o título de Mestre.

Artigo 1º - Pedidos de transferências de alunos sem o título de Mestre do curso de Mestrado para o de Doutorado serão julgados pela CPG/FEEC tomando por base a seguinte documentação:

- I. Carta de encaminhamento do chefe do departamento interessado.
- II. Parecer aprovado pelo Conselho Departamental do departamento interessado.
- III. Solicitação circunstanciada do orientador e do aluno, com concordância do(s) co-orientador(es), quando houver.
- IV. Projeto de pesquisa.
- V. Histórico escolar de graduação do aluno.
- VI. Histórico escolar de pós-graduação do aluno.

§ 1º - O Coordenador de Pós-graduação deverá solicitar um parecer emitido por uma comissão composta por três professores doutores, sobre o qual se fundamentará o julgamento da CPG.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - Os alunos sem o título de Mestre transferidos do curso de Mestrado para o de Doutorado deverão cursar e ser aprovados em no mínimo 32 créditos em disciplinas, cumprindo as demais exigências do regulamento e das normas do novo curso vigentes na data da transferência.

§ 4º - Não serão alocadas bolsas da quota institucional para alunos que ingressarem no curso de Doutorado sem o título de Mestre.

Aprovada em reunião da CPG/FEEC em 05/10/2009, Parecer 082/2009, e em reunião da Congregação/FEEC em 30/11/2009, Resolução 237/2009.